

M E N S A G E M

Nº

312

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Dispõe a inclusa propositura sôbre a concessão de um ABONO DE NATAL aos funcionários, servidores extranumerários e contratados da Prefeitura Municipal.

A concessão de Abono de Natal é medida largamente difundida em todos os setores de trabalho, eis que a legislação federal outorgou aos operários em geral o 13º mês de salário, que se constitue de um Abono, para os festejos da data magna da cristandade.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa casa.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em União Direção

Sala de sessões

15/12/65

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0237

Comissão de Justiça

Assunto: Projeto de Lei n. 384/65, originário do Executivo, concedendo Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura.

O presente projeto tem o mérito de conceder ao funcionalismo da Prefeitura um Abono de Natal.

Esta prática tem sido adotado em todo Brasil, estendendo-se mesmo ao comércio e à indústria, sob a forma do 13º mês.

Não há de se negar que a propositura é eminente - mente social, pois enseja àqueles que vivem de salários, condições - mais favoráveis de comemorarem mais amplamente o Natal, a festa máxima da cristandade.

Do ponto de vista constitucional foi atendido o princípio da iniciativa, pois a propositura é originária do Executivo.

Somos, pois pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro de 1965.

Presidente:-

Beltrina

Relator:-

Waldemar Balbin

Membro:-

Aprovado em 15/12/1965
Sala de sessões
Discussão
Proposta



0238

Comissão de Finanças

Assunto: Projeto de Lei n. 384/65, do Executivo, concedendo um Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura.

A propositura visa a concessão de um Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura.

Analisando-a do ponto de vista financeiro, verificamos que o recurso indicado é perfeitamente hábil, pois o crédito correrá à conta de economia verificada em varias rubricas orçamentárias.

Destarte, não encontramos nenhum óbice que impeça a sua aprovação.

Sala das comissões, 3 de Dezembro de 1965.

Presidente: [Signature] A. Soares

Relator: [Signature] J. M. Maciel

Membro: [Signature] Maciel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0239

Em 23 de Novembro de 1965

Ofício n. 557-65
Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de um Abono de Natal aos - funcionários municipais.

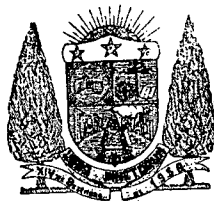
Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor Jupiter Bueno da Silva,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

Comissões de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 384

[23 de Novembro de 1965]

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários, servidores extranumerários e contratados, um ABONO DE NATAL.

Parágrafo Único - O Abono de que trata este artigo será concedido na seguinte conformidade :-

- a) - correspondente a um vencimento, honorário ou gratificação aos funcionários, contratados e servidores extranumerários que contêm com tempo na Prefeitura, igual ou superior a 10 (dez) meses.
- b) - correspondente a 10%, 20%, 30%, 40%, 50%, 60%, 70%, 80% e 90% do vencimento, honorário ou gratificação, aos funcionários, contratados e servidores extranumerários, que contam, respectivamente, com 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 meses de serviço na Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas serão descontadas do Abono, relativamente a um (1) dia de serviço, cada falta.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$. 5.604.000.

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) - Excesso de arrecadação.....Cr\$. 2.000.000
- b) - Anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

121-41-11-03	- Estudos, projetos do Plano Diretor...	Cr\$. 70.000
131-31-30-03	- Pagto. por serviços prestados por terceiros.....	Cr\$. 10.000
131-31-40-03	- Pagto. de encargos diversos.....	Cr\$. 10.000
141-31-11-03	- Porcentagens e custas.....	Cr\$. 80.000
161-31-11-03	- Vencimentos do Chefe da Secção Pessoal.....	Cr\$. 30.000
171-31-11-03	- Vencimentos do auxiliar.....	Cr\$. 110.000
181-31-11-03	- Vencimentos do Auxiliar.....	Cr\$. 160.000
181-31-11-03	- Vencimentos do Fiscal.....	Cr\$. 100.000
211-31-20-23	- Aq. de sementes, adubos, sulfatos e outros.....	Cr\$. 70.000
311-43-11-03	- II Amortização prevista Lei nº 73 de 22-8-1961.....	Cr\$. 200.000

Continua

Aprovação em 02/12/65 Discussão

Sala de sessões 15/12/65

Presidente

Aprovação em 25 Discussão

Sala de sessões 15/12/65

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0242



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 384

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

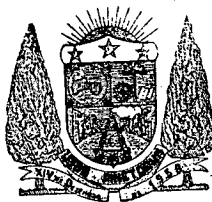
Fls. 2

311-43-11-13	- III Amortização compra do trator Municipal.....Cr\$.	150.000
411-31-20-61	- Aq. de cadernos, lapis, livros, mat. para limpeza geral e outros...Cr\$.	150.000
411-31-30-61	- Alugueis.....Cr\$.	10.000
411-31-40-61	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	10.000
421-31-20-61	- Aq. de combustiveis, açucar, leite e outros materiais p/fornecimento da merenda Escolar.....Cr\$.	270.000
421-31-30-61	- Pagto. de serviços prestados por terceiros.....Cr\$.	130.000
421-31-40-61	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	50.000
441-31-40-67	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	10.000
511-31-11-71	- Vencimentos da atendente.....Cr\$.	20.000
511-31-20-71	- Aq. de Cal, areia, cimento e outrosCr\$.	150.000
511-31-40-71	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	70.000
511-41-30-71	- Aq. de material de uso permanente..Cr\$.	50.000
521-31-20-79	- Aq. de impressos e outros materiais de expediente.....Cr\$.	50.000
521-31-40-79	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	20.000
741-31-11-93	- Vencimentos de trabalhador braçal..Cr\$.	200.000
741-31-40-93	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	40.000
741-41-30-93	- Aq. de utencilios de uso permanenteCr\$.	40.000
761-31-11-95	- Vencimentos de trabalhador braçal..Cr\$.	200.000
761-31-11-95	- Vencimentos de trabalhador braçal..Cr\$.	150.000
761-31-11-95	- Vencimentos do motorista mecânico..Cr\$.	100.000
761-41-30-95	- Aq. de utencilios de uso permanenteCr\$.	100.000
771-31-11-96	- Vencimentos do encarregado de calça mento e produção.....Cr\$.	50.000
771-31-11-96	- Vencimentos do pedreiro.....Cr\$.	80.000
771-31-20-96	- Aq. de tijólos, pedras e outros....Cr\$.	300.000
771-31-30-96	- Pagto. de diversos serviços presta- dos por terceiros.....Cr\$.	50.000
771-31-40-96	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	20.000
771-41-30-96	- Aq. de material de uso permanente..Cr\$.	4.000

Continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0243



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 384

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 3

781-31-20-96	- Aq. de adubos, sementes e outros..Cr\$.	130.000
795-1-31-40-99-	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	50.000
795-1-31-40-99-	- Aq. de utensilios de uso permanen- te.....Cr\$.	1000000
761-31-40-95	- Pagto. de diversos encargos.....Cr\$.	10.000

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Novembro de 1.965.

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=